

As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao produto são prestadas noutros documentos.

### Qual é o tipo de seguro?

Seguro de Responsabilidade Civil.



#### Que riscos são segurados?

De acordo com a opção contratada, podem estar garantidas as seguintes coberturas e capitais anuais:

- ✓ Assistência Informática Preventiva  
Assistência Informática Telefónica; Assistência Informática Remota; Análise de Vulnerabilidade e Relatório; Implementação de Medidas de Segurança; Aplicação Anti-Sequestro; Configuração de Cópias de Segurança na Cloud e Recomendações de Segurança
- ✓ Assistência Legal Preventiva  
Guia de Adequação ao RGPD; Relatório de Avaliação RGPD e Contacto de Advogados.
- ✓ Assistência Informática Pós Incidente  
Perito Informático; Assistência Informática Remota; Assistência Informática "in situ"; Recuperação de Dados por Malware e Ransomware; Certificação Forense; Recuperação do Controlo das Contas Pirateadas; Plano de Recuperação e Restauração do back-up na Cloud.
- ✓ Assistência Legal Pós Incidente  
Aconselhamento e Gestão de Reclamações e Perdas; Aconselhamento e Gestão de Reclamações por Injúrias e Calúnias; Aconselhamento Legal por Ciber-Extorsão; Acompanhamento da Presença da Marca na Internet e Eliminação da Pegada Digital.
- ✓ Responsabilidade Civil - 150.000€; 300.000€; 450.000€ ou 600.000€.
- ✓ Perda de Lucros - 25% do capital de Responsabilidade Civil, no máximo de 75.000€.



#### Que riscos não são segurados?

- ✗ Quaisquer atos ou omissões dolosos, deliberados, intencionais, maliciosos, criminosos, ilícitos, fraudulentos, desonestos assim como violação intencional, dolosa ou consciente de qualquer dever, obrigação, contrato, lei ou normativo, cometidos com conhecimento, conivência ou aceitação do Segurado;
- ✗ O plágio ou violação, real, alegada ou presumida, de segredos comerciais, patentes, marcas comerciais, nomes comerciais, direitos de autor, licenças ou qualquer outra forma de propriedade intelectual;
- ✗ Perdas ou responsabilidades relacionados com qualquer transação ou operação de compra ou de venda ou qualquer outra negociação de valores, produtos derivados, fundos estrangeiros, divisas e similares;
- ✗ As reclamações relacionadas / relativas a sociedades filiais ou participadas do Segurado.
- ✗ A realização pelo Segurado de atividades de serviços financeiros, fornecedor de serviços de Internet ou de aplicações (ISP ou ASP), infra-estruturas críticas, serviços básicos como abastecimento de água, eletricidade, telecomunicações, saúde, defesa, assim como as atividades relacionadas com pornografia, jogos de azar e apostas, tráfego aéreo, mediadores de seguros, serviços externos de consultoria, call centers e empresas de gestão de dívidas.
- ✗ A lista completa das exclusões da cobertura obrigatória e das restantes coberturas pode ser consultada nas Condições Contratuais da Apólice.



#### Há alguma restrição da cobertura?

- ! Limite de capital seguro aplicável por cobertura, em caso de sinistro;
- ! Quando ocorram omissões ou inexatidões na declaração de risco;
- ! Máximo de 50 dispositivos;



## Onde estou coberto?

✓ Portugal.



## Quais são as minhas obrigações?

### Antes da celebração do contrato:

- Declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça relevantes para a avaliação de risco;

### Durante a vigência do contrato:

- Comunicar todos as circunstâncias que alterem o risco;
- Pagar atempadamente os prémios ou frações deste;

### Em caso de sinistro:

- Participar ao Segurador ou ao Serviço de Assistência, de acordo com o indicado nas Condições Contratuais;
- Empregar os meios ao seu alcance para reduzir ou evitar o agravamento dos prejuízos decorrentes do sinistro e salvar os bens seguros;
- Prover à guarda, conservação e proteção dos salvados;
- Promover as diligências ao seu alcance a fim de identificar eventuais responsáveis pela ocorrência em causa e transmitir o resultado obtido à Allianz Portugal;
- Cumprir as prescrições de segurança que sejam impostas por Lei, regulamentos legais ou cláusulas do contrato;



## Quando e como devo pagar?

O prémio inicial é pago na data de celebração do contrato. Os prémios ou frações subseqüentes são devidos antes da data do vencimento dos mesmos.

O prémio poderá ser pago através do Mediador, débito em conta ou multibanco.



## Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato produz efeitos a partir do momento do pagamento do prémio inicial e até que um prémio ou fração subseqüente deixe de ser pago, a menos que, entretanto, se verifique qualquer outra causa de cessação de contrato.

Na primeira anuidade, o período do contrato poderá ser ligeiramente inferior ou superior a um ano, sendo que poderá optar como data de renovação da apólice: o 1º dia do mês em que contratou o seguro ou o 1º dia do mês seguinte à da contratação.



## Como posso rescindir o contrato?

Por a) **Denúncia** do contrato mediante comunicação ao Segurador com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo da anuidade. b) **Resolução** por justa causa. O contrato pode, ainda, cessar por revogação, por acordo com o Segurador, e também por caducidade.

As comunicações devem revestir forma escrita ou ser prestadas por outro meio de que fique registo duradouro.

